



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Prefeitura Municipal de Linhares

L E I Nº283

CRÉDITO ESPECIAL DE R\$30.000,00

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado de Espírito Santo;  
Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu sanciono a seguinte Lei:


Artº.1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a  
Abrir um Crédito Especial de R\$30.000,00 (trinta mil cruzei-  
ros) como despesa atinente ao Inquérito Policial Militar -  
que foi realizado nesta cidade nos meses de julho e agosto  
último, decorrente do ato Institucional;

Artº.2º)-A verba constante da presente Lei, terá cobertura com re-  
curso oriundo do provável excedente de arrecadação e será en-  
tregue ao cidadão Manassés dos Reis, como bonificação pelo  
serviço por ele prestado ao I.P.M., nesta cidade, quando -  
requisitado através da 3ª Circunscrição de Recrutamento;


Artº.3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e re-  
vogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito San-  
to, aos 9 de dezembro de 1964.

  
Antenor Lian  
(Prefeito Municipal)

Registrado e publicado nesta secretaria da Prefeitura Muni-  
cipal de Linhares, na data supra.

  
Jacy Roque Pratti  
(secretário)